

O Coordenador de Saúde, no intuito de formular e implementar uma política institucional para o uso racional de materiais médico hospitalares em observância aos critérios da eficiência, relação ao custo/benefício e princípios de qualidade, segurança e economicidade, buscando assim garantir o adequado abastecimento das unidades hospitalares subordinadas a Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º- Renomear a Comissão Central de Padronização de Insumos Médico Hospitalares, conforme a seguir:

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão:

Presidente:

Cibeli Maria da Silva – Enfermeira - RG: 13209660-2 – Coordenadoria de Serviços de Saúde/ CSS-SES Supervisão Técnica:

Andréia Cristine Deneluz Schunck Oliveira – Enfermeira - RG: 323928122 – Instituto de Infectologia Emílio Ribas/ CSS-SES Membros:

1. Sandra Regina Sestokas Zorzeto – Médica – RG: 167142136 - Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS)/SES
2. Márcia Vanusa Lima Fernandes – Enfermeira – RG: 37749598 – Instituto Clemente Ferreira/CSS-SES
3. Sueleni Ferreira Forte - Enfermeira - RG: 225262599 – Hospital Geral de Taipas “Kátia de Souza Rodrigues”/SES
4. Denise Viana Rodrigues de Oliveira – Enfermeira - RG: 524563822 - Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia/SES
5. Silvia Regina Tamae Menezes – Enfermeira – RG: 108554995 - Complexo Hospitalar Heliópolis/SES
6. Rivaél Pereira da Silva - Enfermeiro – RG: 226544114 - Hospital Infantil Darcy Vargas/SES
7. Regiane da Costa Pereira Lima – Enfermeira – RG: 35963171X - Hospital Maternidade Leonor Mendes Barros/SES

Artigo 3º - A finalidade, organização, competência e atribuições da Comissão serão devidamente estabelecidas em regimento próprio;

Artigo 4.º - Os servidores designados para compor a presente Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízos daquelas inerentes ao seu cargo;

Artigo 5.º - Mediante a expedição do presente instrumento, ficam revogadas as Portarias CSS: 37, de 22-06-2017, 38, de 09-08-2017, 12, de 16-04-2018, 19, de 04-07-2018, 14, de 19-09-2019.

Artigo 6º– Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.